



DECRETO Nº 7276/2010

DEFINE A COMPOSIÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESTABELECIDADA NO ARTIGO 123, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 33/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 62/2006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE FIXOU, CONFORME CÁLCULO ATUARIAL, A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO EM 18,44% PARA O CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS, DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição patronal do Município de Jaraguá do Sul, de seus Poderes, de suas Autarquias e Fundações Públicas e de outros órgãos empregadores do Município, estabelecida na alínea "a", do artigo 123, da Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, de 23/12/2003, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 62/2006, de 22/12/2006, em percentual igual a 18,44% (dezoito vírgula quarenta e quatro por cento), estipulada conforme cálculo atuarial, é assim composta:

I - 11,00% (onze por cento) de Custo Normal;

II - 7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento) de Custo Suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, calculado a partir desta data, e financiado em 35 (trinta e cinco) anos, conforme estipulado na previsão do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, de 23/12/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2010.

CECILIA KONELL
Prefeita Municipal

ARISTIDES PANSTEIN
Secretário Municipal do Planejamento

FRANCISCO RODRIGUES
Diretor Presidente do ISSEM